



# REFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

## PROJETO DE LEI N.º 13/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO                                     | Fonte | Valor             |
|----------------------------|---------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000 - | DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      |       |                   |
| 05.006.00.000.0000.0.000 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |       |                   |
| 05.006.10.000.0000.0.000 - | SAÚDE                                             |       |                   |
| 05.006.10.302.0000.0.000 - | Assistência Hospitalar e Ambulatorial             |       |                   |
| 05.006.10.302.0013.0.000 - | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |       |                   |
| 05.006.10.302.0013.2.249-  | AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA – SAMU                       |       |                   |
| 4.0.00.00.00               | DESPESAS DE CAPITAL                               |       |                   |
| 4.4.00.00.00               | INVESTIMENTOS                                     |       |                   |
| 4.4.90.00.00               | APLICAÇÃO DIRETA                                  |       |                   |
| 4.4.90.52.00               | Equipamentos e Material Permanente.....:          | 35496 | 300.000,00        |
| <b>TOTAL.....:</b>         |                                                   |       | <b>300.000,00</b> |

Art. 2.º: - Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 300.000,00 – (Trezentos mil reais), como superavit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Ison Donizete Gagliano  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Câmara de Vereadores  
APROVADO  
Em 11/02/2019  
Ata nº 123/2019



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 13/2019.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, que será aberto utilizando como recursos para a cobertura o superavit financeiro de rubrica e fonte 35496” específica, que se verificou no exercício financeiro de 2018, em razão de tratar-se da Resolução nº 546/2018, firmado junto ao SESA – Secretaria de Estado da Saúde, para Aquisição de uma Ambulância SAMU, destinada a atender as necessidades do Pronto Atendimento.

É importante ressaltar que são recursos não previstos no orçamento programa em execução, por isso, a solicitação de aprovação de lei específica inclusive a utilização do superavit financeiro daquela fonte.

Neste sentido, estamos solicitando dos Nobres Edis a colaboração na aprovação do projeto para a aquisição do veículo

Ilson Donizete Gagliano  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## RESOLUÇÃO SESA nº 546/2018

**Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o Incentivo Financeiro de Investimento de que trata a Resolução SESA nº 497/2017.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

GABINETE DO SECRETÁRIO



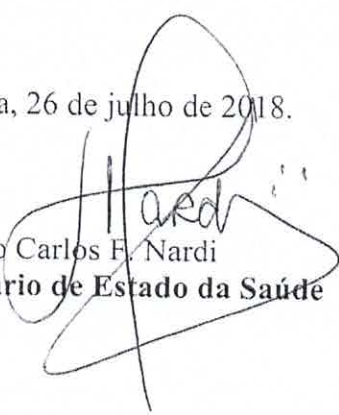
- considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU 192;
- considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 02, estabelece a Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- considerando a necessidade de qualificar os serviços ambulatoriais, móveis e hospitalares de urgência integrados à Rede Paraná Urgência, dispostos em diversos municípios do Estado do Paraná, ampliando a qualidade e segurança assistenciais para a população e viabilizando o atendimento ágil e oportuno às emergências;
- considerando a impossibilidade dos municípios em arcar com os investimentos necessários a esta qualificação;
- considerando a Resolução SESA nº 497/2017 que Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 211/2017 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação de Municípios, constantes no anexo I, dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 497/2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de julho de 2018.

  
Antônio Carlos F. Nardi  
Secretário de Estado da Saúde



**Anexo I da Resolução SESA nº 546/2018**

| <b>Municípios desta Resolução</b> | <b>Valor</b>   | <b>Objeto</b>      |
|-----------------------------------|----------------|--------------------|
| 1 Apucarana                       | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 2 Arapongas                       | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 3 Araucária                       | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 4 Campo Largo                     | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 5 Campo Mourão                    | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 6 Cascavel                        | R\$ 900.000,00 | 03 Ambulância SAMU |
| 7 Chopinzinho                     | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 8 Cianorte                        | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 9 Foz do Iguaçu                   | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 10 Francisco Beltrão              | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 11 Guaira                         | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 12 Ivaiporã                       | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 13 Londrina                       | R\$ 900.000,00 | 03 Ambulância SAMU |
| 14 Paranavaí                      | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 15 Pato Branco                    | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 16 Pinhais                        | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 17 Ponta Grossa                   | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 18 Quedas do Iguaçu               | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 19 Realeza                        | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 20 Rolândia                       | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |
| 21 São José dos Pinhais           | R\$ 600.000,00 | 02 Ambulância SAMU |
| 22 Umuarama                       | R\$ 300.000,00 | 01 Ambulância SAMU |



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **78403/2018**  
Título Resolução SESA nº 546/2018  
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 30/07/2018 11:03

Diário Oficial Executivo  
 Secretaria da Saúde  
Resolução-EX (Gratuita)  
 546 10.17  
129,77 KB

Data de publicação

31/07/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

30/07/18  
11:41 Nº da Edição  
do Diário:  
10242[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

### **PROJETO DE LEI Nº13/2019, DO EXECUTIVO**

**Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

### **RELATÓRIO:**

I – Diante das discussões apresentadas acerca **PROJETO DE LEI Nº13/2019, DO EXECUTIVO**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

Alex Mendonça Papin

**Relator**

Edivaldo Aparecido Montanheri

**Presidente**

José Aparecido Peres

**Membro**



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

#### PROJETO DE LEI Nº13/2019, DO EXECUTIVO

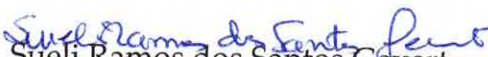
**Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

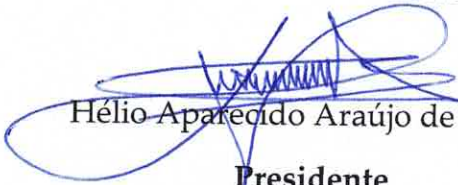
I – Diante das discussões apresentadas acerca **PROJETO DE LEI Nº13/2019, DO EXECUTIVO**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

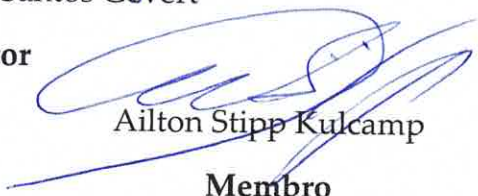
Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

  
Sueli Ramos dos Santos Gevert

**Relator**

  
Hélio Aparecido Araújo de Barros

**Presidente**

  
Ailton Stipp Kulcamp

**Membro**



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº13/2019, DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

## RELATÓRIO:

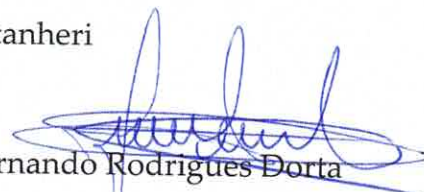
I – Diante das discussões apresentadas acerca **PROJETO DE LEI Nº13/2019, DO EXECUTIVO**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove.

  
José Aparecido Peres  
Presidente

  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
Relator

  
Fernando Rodrigues Dorta  
Membro



# **CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ**

Estado do Paraná

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

### **CONVOCA:**

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 11 de fevereiro do ano de 2019, logo após o término da Reunião Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

**1 - Projeto de Lei nº 13/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$300.000,00 (Trezentos mil reais). Para aquisição de uma Ambulância SAMU, destinada a atender as necessidades do Pronto Atendimento. (2ª discussão)

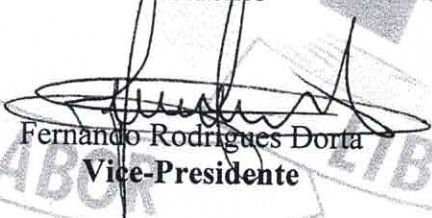
**2 - Projeto de Lei nº 14/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$114.950,00 (Cento e quatorze mil novecentos e cinquenta reais). Para aquisição de uma Ambulância, destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. (2ª discussão)

**3 - Projeto de Lei nº 15/2019 do Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$26.763,97 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos). Para dar continuidade ao Programa de pavimentação poliédrica no Jardim Guanabara II. (2ª discussão)

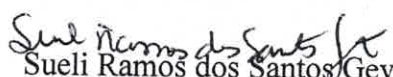
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

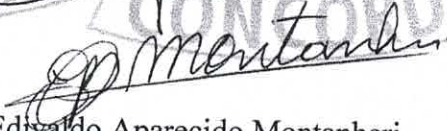
  
Eder Lopes Bueno  
**Presidente**

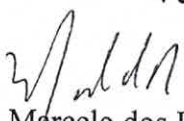
  
Alex Mendonça Papin  
**1º Secretário**

  
Fernando Rodrigues Dorta  
**Vice-Presidente**

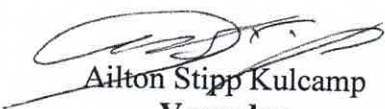
  
Hélio Aparecido Araújo de Barros  
**2º Secretário**

  
Sueli Ramos dos Santos Gevert  
**Vereador**

  
Edivaldo Aparecido Montanheri  
**Vereador**

  
Marcelo dos Reis  
**Vereador**

  
José Ap. Peres  
**Vereador**

  
Ailton Stipp Kulcamp  
**Vereador**